

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**POLO SERIDÓ (UASG 158366)**  
**CAMPUS CURRAIS NOVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

**(Processo Administrativo n.º 23035.002661.2022-91)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Polo Seridó, por meio da Diretoria de Licitações, sediada na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol – Natal/RN, realizará licitação, ~~para registro de preços~~, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, ~~do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013~~, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ~~da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007~~, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento: menor preço global**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção periódica preventiva e corretiva nos equipamentos de musculação, além do fornecimento e troca de peças e acessórios novos e originais, conforme demanda, visando atender às necessidades sala de musculação utilizadas pelos servidores, colaboradores, convidados e alunos, localizadas nas dependências do Campus de Currais Novos do IFRN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

**Ou**

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

**Ou**

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

**Ou**

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158366

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 171168

Elemento de Despesa: 339039

PI: L2ORLP01MAN

**ou**

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no [sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/](https://www.gov.br/compras/pt-br/) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

OU

~~4.3—Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.~~

~~4.3.1—Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.~~

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

~~4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.(SUPRESSÃO)~~

~~4.5.1. (indicar a ordem de adjudicação)~~

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e anual do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo anual do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (zero vírgula dez por cento)

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## OU

- ~~7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~
- ~~7.10.— A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~
- ~~7.11.— Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.12.— Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~
- ~~7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~
- ~~7.13.— Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação~~
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1 por empresas brasileiras;
  - 7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU**(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>);

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### 9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. ~~no caso de exercício de atividade de .....: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) n° ..... (SUPRESSÃO).~~

~~9.8.8. — No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. (SUPRESSÃO)~~

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

~~9.9.8. — Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015. (SUPRESSÃO)~~

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. — balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; *(SUPRESSÃO)*

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

~~9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

9.10.3. — comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. *(SUPRESSÃO)*

9.1.2. —

## 9.11. Qualificação Técnica:

**9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado**

**9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:**

**9.11.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não**



havendo obrigatoriedade de ser ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**9.11.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**9.11.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**9.11.1.4.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**9.11.1.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017

**9.11.1.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

**9.11.2.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**Nota Explicativa:** *Recomenda-se que haja a cópia dos requisitos de habilitação técnica e das regras pertinentes previstos no Termo de Referência para a contratação. Usualmente não se orienta pela cópia de disposições em mais de um local, por risco de previsões conflitantes, mas neste caso entende-se por relevante que todas as disposições sobre habilitação estejam concentradas num mesmo local, respeitando-se a atribuição da área demandante de estabelecer os requisitos de qualificação técnica. Acaso não haja previsão das regras aplicáveis para qualificação técnica no Termo de Referência, recomenda-se verificar com a área demandante se houve omissão na previsão de tais requisitos ou se houve dispensa proposital, fazendo-se as diligências porventura necessárias antes da publicação do edital.*

**9.11.3.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

~~9.12. — Em relação às licitantes cooperativas será ainda exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017: (SUPRESSÃO)~~

~~9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede~~



~~da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~

~~9.12.2.—A declaração de regularidade de situação de contribuinte individual—DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~9.12.3.—A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~9.12.4.—O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 167;~~

~~9.12.5.—A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e~~

~~9.12.6.— Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

~~9.12.7.—A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~

~~9.13.— Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:  
(SUPRESSÃO)~~

~~9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~

~~9.13.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~

~~9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~

~~9.13.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de .....%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~

~~9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~

~~9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~

~~9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~

~~9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~

~~9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

~~9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. (SUPRESSÃO)~~

~~9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.~~

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

~~14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. (SUPRESSÃO)~~

**OU**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

## 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(SUPRESSÃO)

**Nota Explicativa:** Adotar esse item somente se for licitação por registro de preços

~~15.1 — Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.~~

~~15.2 — Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.~~

~~15.3 — O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.~~

~~15.4 — Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.~~

~~15.4.1 — Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.~~

## 16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato *ou emitido instrumento equivalente*.

**Nota explicativa:** De acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**17.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.



- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **~~22 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SUPRESSÃO)~~**

~~22.1 — Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.~~

~~22.2 — A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.~~

~~22.3 — Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.~~

~~22.4 — Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.~~



**Nota Explicativa:** Adotar esse item no caso de licitação pelo Sistema de Registro de Preços.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [dilic@ifrn.edu.br](mailto:dilic@ifrn.edu.br) e [diad.cn@ifrn.edu.br](mailto:diad.cn@ifrn.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol – Natal/RN, seção DILIC.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou [www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol – Natal/RN, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

**24.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

~~24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.~~

24.12.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

~~24.12.4 ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;~~

~~24.12.5 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR (se for o caso)~~

24.12.6 ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria;

24.12.7 ANEXO IV – Modelo de Renúncia de Vistoria

Natal, 13 de outubro de 2022

**Júlio César Carneiro Camilo**



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS CURRAIS NOVOS  
Diretoria Acadêmica

TR 12/2022 - DIAC/DG/CN/RE/IFRN

30 de setembro de 2022

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREGÃO N° ...../20...**

**(Processo Administrativo n.º 23035.002661.2022-91)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção periódica preventiva e corretiva nos equipamentos de musculação, além do fornecimento e troca de peças e acessórios novos e originais, conforme demanda, visando atender às necessidades sala de musculação utilizadas pelos servidores, colaboradores, convidados e alunos, localizadas nas dependências do Campus de Currais Novos do IFRN, segundo especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Grupo 01	01	16284	Manutenção preventiva e corretiva em equipamento de condicionamento físico/ergométrico.	Unidade	12	R\$ 2.753,02	R\$ 33.036,24
	02		Fornecimento e troca de peças e acessórios novos e originais, necessários para a manutenção dos equipamentos de musculação da academia			R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL						R\$ 57.036,24	

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, uma vez que, pode ser definido objetivamente os padrões de

desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. Nos termos do Art. 47 da Lei Complementar N. 123 de 2006 (Atualizada pela LC N. 147/2014), deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

1.6. Conforme orienta o Art. 48 da LC nº 147/2014 e o Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, para o cumprimento do disposto no Art. 47 da LC nº 123/2006 a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.1.3.

1.8. Não haverá abertura para interessados em participar do certame uma vez que o grupo de equipamentos é específico da academia existente no Campus de Currais Novos do IFRN:

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. No item 01, o licitante ofertará o seu lance livremente, considerando o valor anual (12 meses) e respeitando o valor máximo estimado, sob pena de desclassificação;

4.5. No item 02, o licitante deverá lançar exatamente o valor anual estimado previsto neste Edital. Assim, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) deverá ser o valor do lance para o item 02 e total a ser utilizado pelo período de doze meses para fornecimento das peças e acessórios, quando necessário;

4.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos

pelo objeto da licitação;

5.1.2. Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar devem ser prestados de forma continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. Deverão ser observados, ainda, os seguintes critérios de sustentabilidade:

6.2.1. O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleo lubrificantes, e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas Iterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções realizadas nos equipamentos da academia do IFRN Campus Currais Novos.

6.2.2. Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.2.3. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

6.2.4. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.2.5. A CONTRATADA deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8. horas às 17 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6. A data e o horário da vistoria poderão ser marcados no Apoio Acadêmico do Campus através do telefone (84) 4005-4103 ou pelo e-mail gabin.cn@ifrn.edu.br.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A solução adotada será efetivada por meio dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e a realização de inspeção do equipamento:

## 8.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.5.1. Consiste em promover a limpeza, lubrificação, ajuste de parafusos e regulagem periódica dos equipamentos listados neste ETP;

8.5.2. Ao realizar a manutenção preventiva, o contratado deverá expor, por meio de relatório, os possíveis danos em peças, equipamentos e estruturas que encontrarem durante a manutenção dos equipamentos. O relatório deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato, no máximo, em 48 horas após a visita do técnico responsável pela manutenção e descrever as avarias, propondo soluções para os problemas encontrados;

8.5.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada, periodicamente, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, em qualquer dia da primeira e terceira semana do mês. Para isso, a CONTRATADA deverá agendar, junto ao Fiscal do Contrato, o dia e o horário para sua realização.

8.5.4. A empresa deverá, para a execução de serviços de manutenção preventiva, fornecer todo o material para limpeza, lubrificação e regulagem dos equipamentos;

8.5.5. Todo o material auxiliar (lubrificantes, graxas, estopas, etc.) bem como ferramentas necessárias à realização dos serviços será disponibilizado pela empresa CONTRATADA;

8.5.6. Na execução dos serviços de manutenção preventivas e corretivas deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios, recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a empresa a ser contratada pelos danos causados, se desatendida tal exigência;

8.5.7. Antes da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a empresa contratada deverá executar uma análise técnica no sentido de verificar todos os equipamentos a serem contemplados neste contrato de forma a restabelecer as perfeitas condições de usabilidade, demonstrando por escrito os serviços dessa manutenção preliminar, incluindo peças necessárias acompanhadas dos devidos orçamentos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para que a Administração possa avaliar e determinar a sua execução.

## 8.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.6.1. É aquela praticada quando surge o defeito, que pode implicar na substituição do componente defeituoso ou seu reparo;

8.6.2. A manutenção corretiva requer o fornecimento total de peças originais. A manutenção corretiva somente será usada em casos de avaria no equipamento e após relatório da CONTRATADA descrevendo o problema e a possível correção;

8.6.3. Será destinado um fundo no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais para cobrir as despesas com substituição de peças. Os custos com mão de obra da manutenção corretiva já estão inclusos no valor pago mensalmente a CONTRATADA pela manutenção preventiva;

8.6.4. A manutenção corretiva será realizada, sob demanda, nos equipamentos listados neste estudo e consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico ou mecânico (substituição de peças, limpeza e ajustes necessários) que venham a ocorrer durante a vigência do Contrato e sempre que solicitada pelo Fiscal designado para o acompanhamento dos serviços, obrigando-se a empresa a atender aos chamados, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;

8.6.5. A manutenção corretiva ficará limitada ao máximo de 2 (duas) chamadas por mês;

8.6.6. A empresa deverá, para a execução de serviços de manutenção corretiva, fornecer peças e componentes de materiais;

8.6.7. No caso de substituição de peças a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) propostas de preços com os valores das peças a serem substituídas, evidenciando assim que o valor cobrado das peças fornecida pela empresa está de acordo com os preços praticados pelo mercado;

8.6.8. Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados mediante prévia autorização por parte da Administração, não cabendo à empresa executar serviços de manutenção corretiva sem a devida autorização;

8.6.9. As peças efetivamente trocadas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato para fins de comprovação dos defeitos existentes, bem como aferição dos serviços com troca de peças efetivamente executados;

8.6.10. A CONTRATADA deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência. Excetuando-se o caso em que, comprovadamente não exista mais para vender a peça em questão;

8.6.11. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência das peças, partes de peças e componentes, bem como de outros materiais substituídos no serviço de manutenção corretiva.

## 8.7. PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

8.7.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados, mensalmente, em qualquer dia da primeira e terceira semana do mês. Para isso, a CONTRATADA deverá agendar, junto ao Fiscal do Contrato, o dia e o horário para sua realização. Já os serviços de manutenção corretiva serão realizados sob demanda, o último requisitado por meio de chamado técnico, com emissão de Ordem de Serviço (OS), pelo Fiscal do Contrato, a ser transmitida à empresa via fax, solicitado pelo telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, desde que previamente acordado com o Contratado;

8.7.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados, no horário das 8h às 18h, nas dependências da academia do IFRN Campus Currais Novos observados os seguintes prazos:

8.7.3. O início do atendimento da manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação/autorização da execução do serviço mediante OS, para que não haja prejuízo aos serviços prestados pela instituição e deverão ser concluídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o início do atendimento, salvo em casos onde o reparo exigir, justificadamente, prazo maior;

8.7.4. Serão realizados testes nos equipamentos após as manutenções, monitorada pelo Fiscal do Contrato, com simulação de todas as funções oferecidas e/ou exigidas, declarando a conclusão satisfatória dos serviços e o pleno funcionamento dos equipamentos, para a efetivação do pagamento;

8.7.5. A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios de um determinado chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação;

8.7.6. Decorrido o prazo constante no subitem 6.3.3, caso o defeito não tenha sido sanado, fica a CONTRATADA obrigada a submeter ao Fiscal do Contrato, relatório justificando a não realização dos serviços no prazo estabelecido contratualmente;

8.7.7. Caso a justificativa não seja aceita, fica a Diretoria de Administração – DIAD/CN, autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os respectivos custos.

## 8.8. DAS PEÇAS

8.8.1. O item referente às peças não serão objeto de disputa. Se durante a manutenção de equipamento a contratada verificar a necessidade de substituição de peças e/ou troca de componentes, nacional ou estrangeiro, deverá informar o fato ao contratante e providenciar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, orçamento detalhado dos custos respectivos, com as condições de fornecimento, prazos de entrega e as respectivas especificações, de acordo com os manuais do equipamento, a fim de que o fiscal do Contrato possa aprovar, por escrito, este procedimento;

8.8.2. As despesas com importação, instalação e fretes deverão estar inclusas no preço;

8.8.3. Os orçamentos com preços acima dos praticados pelo mercado serão devolvidos à CONTRATADA para serem reformulados;

8.8.4. As peças efetivamente trocadas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato para fins de comprovação dos defeitos existentes, bem como aferição com troca de peças efetivamente executados;

8.8.5. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes;

8.8.6. O IFRN Campus Currais Novos solicitará à CONTRATADA, revisão e/ou correção dos serviços, caso os mesmos não tenham sido executados satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para o IFRN;

8.8.7. As peças aplicadas ou fornecidas e a mão de obra deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

8.9. 8.2.A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1. Todo o material auxiliar (lubrificantes, graxas, estopas, etc.) bem como ferramentas necessárias à realização dos serviços será disponibilizado pela empresa CONTRATADA;

9.1.2. Na execução dos serviços de manutenção preventivas e corretivas deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios, recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a empresa a ser contratada pelos danos causados, se desatendida tal exigência;

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A estimativa das quantidades foi levantada com base na análise histórica deste serviço através dos últimos contratos realizados no campus (contrato 135/2016-PROAD). Verificou-se a necessidade de manutenções preventivas mensais, perfazendo 12 (doze) manutenções no período de 01 (um) ano.

10.1.2. Por ser a demanda de manutenção corretiva imprevisível, o custo para tal atividade deve estar inserido no valor mensal a ser contratado.

10.1.3. Deverá ser observado o quantitativo máximo de 2 (duas) manutenções preventivas mensais.

10.2. A contratada irá executar o serviço em data e horário combinado com o contratante no campus Currais Novos do IFRN no endereço abaixo citado.

Campus	Endereço
IFRN Campus Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, nº 773. Valfredo Galvão   Currais Novos-RN   CEP: 59380-000 E-mail:gabin.cn@ifrn.edu.br Telefone:(84) 4005-4103

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.14.1. Acompanhar, todos os serviços a serem demandados;

15.14.2. Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade;

15.14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para o perfeito fornecimento e a execução dos serviços;

15.14.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que estejam em desacordo com o estabelecido em Contrato e na proposta da Contratada;

15.14.5. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida.

15.14.6. Na condição de Representante do Órgão o fiscal do contrato deverá atestar previamente, as Notas Fiscais/Faturas dos serviços quando comprovada a sua fiel e correta execução;

15.15. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.16. 15.14. Os equipamentos existentes na academia do IFRN Campus Currais Novos e que devem passar por Manutenções preventivas(mensais) e corretivas (quando necessária) são:

QUANT.	EQUIPAMENTOS
05	Esteira elétrica profissional, ergométrica horizontal profissional, com Sistema de amortecimento, Sistema de inclinação eletrônica: 5% a 15% ou 0 a 20%, Motor: 3HP AC, Capacidade de utilização: 150 kg, Display com indicadores de Velocidade, Distância, Cronômetro, Monitoração Cardíaca e Calorias. Velocidade: 1,5 a 25 Km/h. Área útil da manta: 50x149cm (LxP). Capacidade de utilização: 150 Kg, manual em português, Bivolt, Monitoramento cardíaco: HandGrip e telemetria Polar.
03	Bicicleta Ergométrica Horizontal com resistência eletromagnética com 8 níveis; Resistência: 4,9 a 39,2 Nm (0,5 a 4 Kgfm); Monitoramento de frequência cardíaca por hand grip (opcional) cinta torácica; Display em LCD  - Velocidade, Distância, Cronômetro, Monitoração Cardíaca e Calorias e quantidade de ciclos; dispensa uso de energia elétrica. Capacidade de utilização: 150 Kg; Dimensões: 155 cm x 63 cm x 130cm (CxLxA); Peso: 43,6 Kg; idioma português
03	ELÍPTICO ELETROMAGNÉTICO, PROGRAMÁVEL, COM MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA POR SISTEMA HAND GRIP PULSE. PAINEL COMPUTADORIZADO PROGRAMÁVEL COM DISPLAY EM LED (RPM, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIA, PULSAÇÃO E ESFORÇO). 12 PROGRAMAS PREDEFINIDOS.
01	LEG PRESS - Metalon 50x50, bateria de peso com 80kg de carga com proteção de segurança para pesos, pintura automotiva de alta resistência e ótimo acabamento, 5 camadas químicas, estrutura branca ou prata, solda tipo MIG, pegadas emborrachadas, estofamento com EPDM ou espuma d.80 e revestimento, com BAGUM plastificado na cor azul, barra em aço maciço cromada para apoio da regulagem. DIM. Aprox. 150 x 120 x 195(a/l/c), peso aprox.82kg.
01	MÁQUINA FLEXORA: Estrutura em tubo de aço carbono redondo 101,60mm de diâmetro, 150x50, com 03mm de espessura dobrados em angulo com perda mínima de perfil, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais aquecidos, pintura eletrostática a pó (hibrido), solda MIG com gás inerte, carenagem protetora dos tijolinhos em ferro chato soldado recoberto com placa acrílica de alta resistência e na torre de pesos, carenagem superior em acrílico, bateria de pesos em placas de ferro fundido usinado com 10kgs cada. Buchas plásticas injetadas entre as placas para evitar contato, guias dos tijolinhos em tubo redondo 25,4mm cromado Sistema de graduação de carga por pino imantado, batentes de borracha na parte inferior da bateria de pesos, sistema de tração por cabo de aço 3/16 com capacidade para aproximadamente 700kgs de carga. Roldanas em polipropileno com 130mm de diâmetro e rolamentos blindados DDU. Articulações com rolamentos blindados, buchas e redutores em polipropileno. Pés com sapatas antiderrapantes em borracha. Pegadas com manoplas emborrachadas
01	MÁQUINA EXTENSORA: Estrutura em tubo de aço carbono redondo 101,60mm de diâmetro, 150x50, com 03mm de espessura dobrados em angulo com perda mínima de perfil, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais aquecidos, pintura eletrostática a pó (hibrido), solda MIG com gás inerte, carenagem protetora dos tijolinhos em ferro chato soldado recoberto com placa acrílica de alta resistência e na torre de pesos, carenagem superior em acrílico, bateria de pesos em placas de ferro fundido usinado com 10kgs cada. Buchas plásticas injetadas entre as placas para evitar contato, guias dos tijolinhos em tubo redondo 25,4mm cromado Sistema de graduação de carga por pino imantado, batentes de borracha na parte inferior da bateria de pesos. Sistema de tração por cabo de aço 3/16 com

	capacidade para aproximadamente 700kgs de carga. Roldanas em polipropileno com 130mm de diâmetro e rolamentos blindados DDU. Articulações com rolamentos blindados, buchas e redutores em polipropileno. Pés com sapatas antiderrapantes em borracha, pegadas com manoplas emborrachadas.
01	<p>PUXADOR COSTA TRÍCEPS: Características: Aparelho confeccionado em aço tubular de 50 x 50 mm e espessura mínima de 2,0 mm; Encostos anatômicos, com espuma injetada; Revestimento em courvin automobilístico emborrachado; Tratamento químico para conservação da pintura; Equipamentos com pintura eletrostática; Cabo de aço revestido preto PVC; Roldanas com rolamentos blindados; Capas metálicas nas polias, visando maior qualidade visual e segurança; Carenagem protetora na carga de peso, propiciando maior durabilidade, resistência e acabamento superior; Regulagem rápida da tensão do cabo de aço; Guias de carga cromadas em cromo duro; Carga de peso: 100 Kg; Acompanha: 1 barra grande com extremidades curvas, 2 barras retas pequenas, 2 puxadores, 2 cintas velcros e 2 puxador ferradura; Pesos usinados; Anel de impacto nos tijolos de pesos; Pés emborrachados; Bateria de pesos com pino e fio de segurança; Equipamento aprovado por órgãos de segurança internacionais; Pintura resistente à corrosão; Equipamento projetado para oferecer uma maior segurança para o usuário, onde as partes</p> <p>móveis são protegidas por carenagens e capas.</p>
01	<p>CROSS OVER, CROSS OVER COM DIFERENTES NÍVEIS DE REGULAGEM DE CADA LADO. -</p> <p>Carga: 70 kg de cada lado - Buchas auto lubrificantes e guias de aço inox nas baterias de peso; -Lança Multi pegadas para exercícios livre; - Guias de aço inox - Dimensões 2,40 x 1,55x 2,40; Equipamentos devem estar vinculados as normas técnicas da ANVISA/Ministério da Saúde, incluída todas</p> <p>as despesas com frete, montagem, instalação e assistência técnica.</p>
01	<p>BANCO PANTURRILHA anilhado construído com estrutura tubular reforçada de no mínimo 60mm. Pés emborrachados. Estofamento injetado com espuma de alta resistência e anatômico, com revestimento em corvin náutico anti mofo, na cor preta. Pintura eletrostática pó com tratamento antiferrugem na cor prata.</p>
01	<p>MAQUINA PARA ADUCAO E ABDUCAO - Metalon 50x50, bateria de peso com 80kg de carga com proteção de segurança para os pesos, para exercício de adução e abdução de pernas, pintura automotiva de alta resistência e ótimo acabamento,5 camadas químicas, estrutura branca ou prata, solda tipo MIG, cabo de aço revestido em PVC preto de grande resistência, pegadas emborrachadas, estofamento com EPDM ou espuma D.80 e revestimento, com BAGUM plastificado na cor azul, sistema de segurança semi automática para recuperação do exercício, com movimento suave e confortável, regulagem para abertura das pernas, e encosto do banco com regulagem, batente de segurança,</p> <p>DIM.aprox.155 x 65 x 165cm(a/l/c/), PESO 198 kg.</p>
01	<p>Banco supino regulável com apoio - Metalon 50x50, pintura automotiva de alta resistência e ótimo acabamento, 5 camadas químicas para proteger contra ferrugem dando maior vida útil ao aparelho, estrutura branca ou prata, solda tipo MIG, apoio para os pés, estofamento com EPDM ou espuma 0.80 e revestimento, com BAGUM plastificado na cor azul, regulagem de inclinação</p> <p>do supino, dim.aprox.147 x 121x130cm(a/l/c), peso aprox. 48 kg.</p>
01	<p>Banqueta regulável Características: Equipamento confeccionado em aço tubular de 50 x 50 mm e espessura mínima de 2,0 mm; Pintura eletrostática; Estofados com proteção plástica anti-suor; Opções de cores da estrutura: branco e preto; Equipamento com apoio para os pés; Regulagem de inclinação do encosto com a possibilidade de 8 posições (inclusive reto);Capacidade de Carga 200 Kg; Equipamento aprovado por órgãos de segurança internacionais; Pintura resistente à corrosão; Equipamento projetado para oferecer uma maior segurança para o usuário, onde as partes móveis são protegidas por carenagens</p>

15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. Tempo médio de atendimento;

16.2.2. Tempo médio de reposição de peças;

16.2.3. Performance da manutenção programada

16.2.4. Percentual de Rechamado Técnico

16.2.5. Pontualidade na entrega dos relatórios

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.1.1. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.1.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.1.3.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá

apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.1.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.1.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.1.3.4. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.1.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.1.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.1.3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.2. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

17.2.4. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.2.5. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.2.6. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.2.7. O prazo para recebimento definitivo será de 10 (dez) dias.

17.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento)

do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo; ou

e. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii. Multa de:
  1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
  5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.4. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R\$ 57.036,24 (Cinquenta e sete mil trinta e seis reais e vinte e quatro centavos);

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

23.1. A estimativa de preços e preços referenciais encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

23.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 57.036,24 (Cinquenta e sete mil trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

### **24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

*Município de Currais Novos, 21 de Setembro de 2022.*

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Anexos:

I – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

II – Estudo Técnico Preliminar

III – Lista de Equipamentos

## ANEXO I

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

#### 1. Instrumento de Medição de Resultados:

1.1. Conforme a Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é uma disposição, pactuada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que define critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite a Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos;

1.3. A seguir apresentam-se os Indicadores de Desempenho a serem utilizados no Instrumento de Medição de Resultados do objeto deste Termo de Referência e em seguida sua descrição:

Indicador 1 – Tempo Médio de Atendimento

Indicador 2 – Tempo Médio de Reposição de Peças

Indicador 3 – Performance da Manutenção Programada

Indicador 4 – Percentual de Reclamado Técnico

Indicador 5 – Pontualidade na Entrega dos Relatórios

INDICADOR 01 - TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO (TMA)	
FINALIDADE	Garantir, qualitativamente, a celeridade no Atendimento Técnico, pela CONTRATADA, dos Chamados Técnicos demandados pela Instituição.
META A CUMPRIR	48 horas
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela planilha
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$TMA = (\sum TA) / N$ Onde: TMA = Tempo Médio de Atendimento, em horas. TA = Tempo de Atendimento, é o período em horas transcorrido entre a abertura do Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico relativo a este chamado. $\sum TA$ = Somatório dos Tempos de Atendimento das Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas no período.

	N = Quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas n período.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia a contar da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<b>TMA ≤ 48 h</b> – Sem redução do valor mensal do serviço de manutenção.  <b>TMA &gt; 48 h</b> – 5% a menos do valor mensal do serviço de manutenção.
SANÇÕES	48 h < TMA ≤ 72 h – aplicar Advertência  TMA > 72 h – aplicar Advertência e Multa

INDICADOR 02 - TEMPO MÉDIO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS (TMRP)	
FINALIDADE	Garantir, qualitativamente, a celeridade na Reposição de Peças, pela CONTRATADA.
META A CUMPRIR	5 dias úteis
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela planilha
PERIODICIDADE	Mensal
	<p><b>TMR = (∑ TR) / N</b></p> <p>Onde:</p> <p>TMR = Tempo Médio de Reposição, em dias úteis.</p> <p>TR = Tempo de Reposição, é o período em dias úteis transcorrido entre a aprovação da reposição da peça pelo fiscal e a execução da reposição.</p> <p>∑ TR = Somatório dos Tempos de Reposição de peças das Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas no período.</p> <p>N = Quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas no período.</p>
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia a contar da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<b>TMR ≤ 5 dias úteis</b> – Sem redução do valor mensal do serviço de manutenção.  <b>TMR &gt; 5 dias úteis</b> – 5% a menos do valor mensal do serviço de manutenção.
SANÇÕES	<b>6 dias úteis &lt; TMR ≤ 7 dias úteis</b> – aplicar Advertência  <b>TMR &gt; 7 dias úteis</b> – aplicar Advertência e Multa.



OBSERVAÇÕES	Para o cálculo deste indicador devem ser excluídas do numerador “ $\sum TR$ ” e no denominador “N” os valores correspondentes as Ordens de Serviço de Manutenção Executadas com tempo de certificação e/ou aprovação da CONTRATANTE no processo de Aplicação de Peças.
-------------	--

INDICADOR 03 - PERFORMANCE DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA (PMP)	
FINALIDADE	Garantir, qualitativamente, a execução, conforme programado pela CONTRATADA.
META A CUMPRIR	90%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela planilha
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	<p><b><math>PMP = ( ME / MP ) \times 100</math></b></p> <p>Onde:</p> <p>PMP = Performance de Manutenção Programada, em %.</p> <p>ME = Quantidade de Manutenções Programadas Executadas dentro do prazo no período.</p> <p>MP = Quantidade de Manutenções Programadas que foram Planejadas para o período.</p>
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia a contar da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<p><math>PMP \geq 90\%</math> – Sem redução do valor mensal do serviço de manutenção</p> <p><math>PMP &lt; 90\%</math> – 10% a menos do valor mensal do serviço de manutenção</p>
SANÇÕES	<p><math>75\% \leq PMP &lt; 80\%</math> – aplicar Advertência</p> <p><math>PMP &lt; 75\%</math> – aplicar Advertência e Multa</p>
OBSERVAÇÕES	<p>Para o cálculo deste indicador devem ser excluídas do denominador “MP” as Manutenções Programadas Planejadas que não foram executadas dentro do prazo devido a indisponibilidade de equipamento exclusivamente</p> <p>motivada pela CONTRATANTE.</p>

INDICADOR 04 - PERCENTUAL DE RECHAMADO DE MANUTENÇÃO (PRM)
--

FINALIDADE	Garantir, qualitativamente, a qualidade do serviço executado.
META A CUMPRIR	10%
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela planilha
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	<p><b>PRM = (MR / ME ) x 100</b></p> <p>Onde:</p> <p>PRM = Percentual de Rechamado de Manutenção, em %.</p> <p>MR = Quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas originadas de Rechamado Técnico* no período.</p> <p>ME = Quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Executadas no período.</p>
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia a contar da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<p>PRM ≤ 10% – Sem redução do Valor Mensal do Serviço Manutenção.</p> <p>PRM &gt; 10% – 5% a menos do Valor Mensal do Serviço Manutenção.</p>
SANÇÕES	<p>15% &lt; PRM ≤ 20% – aplicar Advertência</p> <p>PRM &gt; 20% – aplicar Advertência e Multa</p>
OBSERVAÇÕES	<p>*Será considerada Ordem de Serviço de Manutenção Executada originada de Rechamado Técnico aquela que for precedida por outra Ordem de Serviço de Manutenção Executada, em período inferior a 5 dias.</p> <p>Para o cálculo deste indicador devem ser excluídas do numerador “MR” as Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas originadas de Rechamado Técnico cujo defeito seja erro de operação e/ou mau uso do operador.</p>

INDICADOR 05 – PONTUALIDADE NA ENTREGA DOS RELATÓRIOS	
FINALIDADE	Garantir, qualitativamente, pontualidade na entrega dos relatórios: Manutenção Preventiva; Manutenção Corretiva, Reposição de Peças.
META A CUMPRIR	Entregar Relatórios, digitais e físicos, até o 5º dia útil do

	mês subsequente ao da prestação dos serviços.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela planilha
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$DA = DU - 5;$ Onde: $DA =$ Dias de Atraso, em dias úteis. $DU =$ Número de dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço até a entrega dos relatórios.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia a contar da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	<b><math>DA \leq 0</math></b> – Sem redução do Valor Mensal do Serviço Manutenção Preventiva <b><math>0 &lt; DA \leq 5</math></b> dias úteis – 2 % a menos do Valor Mensal do Serviço Manutenção Preventiva <b><math>7 &lt; DA \leq 9</math></b> dias úteis – 5% a menos do Valor Mensal do Serviço Manutenção Preventiva <b><math>9 &lt; DA</math></b> – 10 % a menos do Valor Mensal do Serviço Manutenção Preventiva
SANÇÕES	<b><math>5 &lt; DA \leq 14</math> dias úteis</b> – aplicar Advertência <b><math>DA &gt; 14</math> dias úteis</b> – aplicar Advertência e Multa

**1.4.** Os indicadores de desempenho do Instrumento de Medição de Resultados do objeto deste Termo de Referência poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de contrato.

**1.5.** Para as três primeiras ocorrências de atrasos será enviado uma notificação, como forma de adaptação ao Instrumento de Medição de Resultados, a partir da quarta ocorrência será cobrado de forma plena.

**1.6.** O Fiscal do contrato será responsável por enviar, por e-mail, o enquadramento do IMR para cada indicador estabelecido nas respectivas Faixas de Ajustes, para que as notas fiscais possam ser emitidas já com aplicação do Instrumento de Medição de Resultados.

**1.7.** A Nota Fiscal deverá fazer distinção entre os valores da manutenção preventiva e corretiva.

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III**  
**LISTA COM EXEMPLOS DE PEÇAS QUE POSSAM VIR A SER TROCADAS.**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Yokky Ywky Dantas de Oliveira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 04/10/2022 23:53:55.
- **Elionardo Rochelly Melo de Almeida**, DIRETOR - CD0003 - DIAC/CN, em 30/09/2022 20:38:44.

---

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 452221

Código de Autenticação: e7ae4b584d



# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23035.002661.2022-91

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho do IFRN aprovada pela Resolução 16/2014-CONSUP/IFRN é materializada através da execução de Projetos de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho nos campi. Um dos eixos englobados pelos projetos é o de estilo de vida, cuja prática de exercícios físicos se constitui em atividade fundamental e estruturante. Neste contexto, o Campus Currais Novos apresenta um ambiente específico para a prática de exercícios aeróbicos e de musculação, que é academia de ginástica.

2.2. Sendo assim, buscando evitar a paralização das atividades físicas desenvolvidas na academia de ginástica do IFRN Campus Currais Novos, verifica-se a necessidade de contratar o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos adquiridos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3.1. Direção acadêmica do Campus Currais Novos	Elionardo Rochelly Melo de Almeida

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação;

4.2. Os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar devem ser prestados de forma continuada;

4.3. Deverão ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- I. 1. O descarte de peças, acessórios, equipamentos, óleo lubrificantes, e baterias deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, e deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010, no caso de baterias; e, de modo amplo, o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações (Decreto Nº 9.178/2017), Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos sólidos, Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01 de 2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, e demais legislações ambientais e no que couber durante a realização das manutenções realizadas nos equipamentos da academia do IFRN Campus Currais Novos.
- II. 2. Os bens/materiais, quando aplicável, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- III. 3. As peças e itens aplicados durante todo o contrato devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais, com o menor volume possível, utilizando materiais reciclados ou reutilizados sem perder a garantia de um correto e seguro transporte.

IV. 4. Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.4. A futura contratada deverá realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao decreto nº 5.940/2006.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Após levantamento realizado no mercado ofertante dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ginástica, verificou-se que predominam dois principais tipos de soluções: a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sem o fornecimento de peças e a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças de reposição.

5.2. Observando a realidade do IFRN, verificou-se que a contratação do serviço sem o fornecimento de peças não atende à necessidade da instituição. O uso contínuo dos equipamentos exige a realização de reparos frequentes que precisam ser realizados tempestivamente para não prejudicar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas na academia de ginástica.

5.3. Caso adotássemos essa solução seria necessária a contratação adicional de peças de reposição. A manutenção de peças em estoque, que poderiam, ou não, ser utilizadas, ocasionaria custos extras com armazenamento, bem como de desgaste prematuro de algumas peças que não podem permanecer guardadas por longos períodos, sob pena de inviabilizar seu uso. E no caso da compra ser realizada apenas quando houver a demanda poderia ocorrer atrasos na execução dos serviços.

5.4. Sendo assim, a solução mais viável é a contratação de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos da academia de ginástica, com o fornecimento de peças. Essa solução permite que as peças sejam disponibilizadas tempestivamente no momento da necessidade real de uso, sem gerar custos extras com armazenamento e contratações correlatas.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. Trata-se de um serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, onde o regime de execução a ser adotado é o de empreitada por preço unitário.

6.2. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 anos.

6.3. Deverá ser cobrada uma garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.4. A solução adotada será efetivada por meio dos procedimentos de manutenção preventiva, manutenção corretiva com fornecimento de peças e a realização de inspeção do equipamento:

### **6.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

6.5.1. Consiste em promover a limpeza, lubrificação, ajuste de parafusos e regulagem periódica dos equipamentos listados neste ETP;

6.5.2. Ao realizar a manutenção preventiva, o contratado deverá expor, por meio de relatório, os possíveis danos em peças, equipamentos e estruturas que encontrarem durante a manutenção dos equipamentos. O relatório deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato, no máximo, em 48 horas após a visita do técnico responsável pela manutenção e descrever as avarias, propondo soluções para os problemas encontrados;

6.5.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada, periodicamente, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, em qualquer dia da primeira e terceira semana do mês. Para isso, a CONTRATADA deverá agendar, junto ao Fiscal do Contrato, o dia e o horário para sua realização.

6.5.4. A empresa deverá, para a execução de serviços de manutenção preventiva, fornecer todo o material para limpeza, lubrificação e regulagem dos equipamentos;

6.5.5. Todo o material auxiliar (lubrificantes, graxas, estopas, etc.) bem como ferramentas necessárias à realização dos serviços será disponibilizado pela empresa CONTRATADA;

6.5.6. Na execução dos serviços de manutenção preventivas e corretivas deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios, recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a empresa a ser contratada pelos danos causados, se desatendida tal exigência;

6.5.7. Antes da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a empresa contratada deverá executar uma análise técnica no sentido de verificar todos os equipamentos a serem contemplados neste contrato de forma a restabelecer as perfeitas condições de usabilidade, demonstrando por escrito os serviços dessa manutenção preliminar, incluindo peças necessárias acompanhadas dos devidos orçamentos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para que a Administração possa avaliar e determinar a sua execução.

## **6.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

6.6.1. É aquela praticada quando surge o defeito, que pode implicar na substituição do componente defeituoso ou seu reparo;

6.6.2. A manutenção corretiva requer o fornecimento total de peças originais. A manutenção corretiva somente será usada em casos de avaria no equipamento e após relatório da CONTRATADA descrevendo o problema e a possível correção;

6.6.3. Será destinado um fundo no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais para cobrir as despesas com substituição de peças. Os custos com mão de obra da manutenção corretiva já estão inclusos no valor pago mensalmente a CONTRATADA pela manutenção preventiva;

6.6.4. A manutenção corretiva será realizada, sob demanda, nos equipamentos listados neste estudo e consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico ou mecânico (substituição de peças, limpeza e ajustes necessários) que venham a ocorrer durante a vigência do Contrato e sempre que solicitada pelo Fiscal designado para o acompanhamento dos serviços, obrigando-se a empresa a atender aos chamados, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;

6.6.5. A manutenção corretiva ficará limitada ao máximo de 2 (duas) chamadas por mês;

6.6.6. A empresa deverá, para a execução de serviços de manutenção corretiva, fornecer peças e componentes de materiais;

6.6.7. No caso de substituição de peças a CONTRATADA deverá apresentar 3 (três) propostas de preços com os valores das peças a serem substituídas, evidenciando assim que o valor cobrado das peças fornecida pela empresa está de acordo com os preços praticados pelo mercado;

6.6.8. Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados mediante prévia autorização por parte da Administração, não cabendo à empresa executar serviços de manutenção corretiva sem a devida autorização;

6.6.9. As peças efetivamente trocadas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato para fins de comprovação dos defeitos existentes, bem como aferição dos serviços com troca de peças efetivamente executados;

6.6.10. A **CONTRATADA** deverá utilizar somente peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência. Excetuando-se o caso em que, comprovadamente não exista mais para vender a peça em questão;

6.6.11. A **CONTRATADA** deverá comprovar, por meio de cópias de notas fiscais, a procedência das peças, partes de peças e componentes, bem como de outros materiais substituídos no serviço de manutenção corretiva.

## **6.7. PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

6.7.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados, mensalmente, em qualquer dia da primeira e terceira semana do mês. Para isso, a CONTRATADA deverá agendar, junto ao Fiscal do Contrato, o dia e o horário para sua realização. Já os serviços de manutenção corretiva serão realizados sob demanda, o último requisitado por meio de chamado técnico, com emissão de Ordem de Serviço (OS), pelo Fiscal do Contrato, a ser transmitida à empresa via fax, solicitado pelo telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, desde que previamente acordado com o Contratado;

6.7.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados, no horário das 8h às 18h, nas dependências da academia do IFRN Campus Currais Novos observados os seguintes prazos:

6.7.3. O início do atendimento da manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação/autorização da execução do serviço mediante OS, para que não haja prejuízo aos serviços prestados pela instituição e deverão ser concluídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o início do atendimento, salvo em casos onde o reparo exigir, justificadamente, prazo maior;

6.7.4. Serão realizados testes nos equipamentos após as manutenções, monitorada pelo Fiscal do Contrato, com simulação de todas as funções oferecidas e/ou exigidas, declarando a conclusão satisfatória dos serviços e o pleno funcionamento dos equipamentos, para a efetivação do pagamento;

6.7.5. A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios de um determinado chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação;

6.7.6. Decorrido o prazo constante no subitem 6.3.3, caso o defeito não tenha sido sanado, fica a CONTRATADA obrigada a submeter ao Fiscal do Contrato, relatório justificando a não realização dos serviços no prazo estabelecido contratualmente;



6.7.7. Caso a justificativa não seja aceita, fica a Diretoria de Administração – DIAD/CN, autorizada a contratar os serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os respectivos custos.

## 6.8. DAS PEÇAS

6.8.1. O item referente às peças não serão objeto de disputa. Se durante a manutenção de equipamento a contratada verificar a necessidade de substituição de peças e/ou troca de componentes, nacional ou estrangeiro, deverá informar o fato ao contratante e providenciar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, orçamento detalhado dos custos respectivos, com as condições de fornecimento, prazos de entrega e as respectivas especificações, de acordo com os manuais do equipamento, a fim de que o fiscal do Contrato possa aprovar, por escrito, este procedimento;

6.8.2. As despesas com importação, instalação e fretes deverão estar inclusas no preço;

6.8.3. Os orçamentos com preços acima dos praticados pelo mercado serão devolvidos à CONTRATADA para serem reformulados;

6.8.4. As peças efetivamente trocadas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato para fins de comprovação dos defeitos existentes, bem como aferição com troca de peças efetivamente executados;

6.8.5. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do executor do contrato, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes;

6.8.6. O IFRN Campus Currais Novos solicitará à CONTRATADA, revisão e/ou correção dos serviços, caso os mesmos não tenham sido executados satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para o IFRN;

6.8.7. As peças aplicadas ou fornecidas e a mão de obra deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

## 6.9. VISTORIA

6.9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim;

6.9.2. A data e o horário da vistoria poderão ser marcados no Apoio Acadêmico do Campus através do telefone (84) 4005-4103 ou pelo e-mail [gabin.cn@ifrn.edu.br](mailto:gabin.cn@ifrn.edu.br), e deverão ocorrer em até 01 (um) dia de antecedência à abertura da licitação.

## 6.10. DA FISCALIZAÇÃO

6.10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do Serviço de Educação Física, designado pela chefia imediata deste Serviço. Na condição de Representante do Órgão o fiscal do contrato deverá atestar previamente, as Notas Fiscais/Faturas dos serviços quando comprovada a sua fiel e correta execução;

6.10.2. A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento do equipamento e a prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo;

6.10.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato;

6.10.4. O Contratante designará um Fiscal para fiscalizar a execução do Contrato. O Fiscal terá, no mínimo, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar, todos os serviços a serem demandados;
- b) Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para o perfeito fornecimento e a execução dos serviços;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que estejam em desacordo com o estabelecido em Contrato e na proposta da Contratada;
- e) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade à qualidade exigida.

6.10.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.10.6. Os equipamentos existentes na academia do IFRN Campus Currais Novos e que devem passar por Manutenções preventivas(mensais) e corretivas (quando necessária) são:

QUANT.	EQUIPAMENTOS
05	Esteira elétrica profissional, ergométrica horizontal profissional, com Sistema amortecimento, Sistema de inclinação eletrônica: 5% a 15% ou 0 a 20%, Motor: 3HP Capacidade de utilização: 150 kg, Display com indicadores de Velocidade, Dist Cronômetro, Monitoração Cardíaca e Calorias. Velocidade: 1,5 a 25 Km/h. Área útil da 150x149cm (LxP). Capacidade de utilização: 150 Kg, manual em português, E Monitoramento cardíaco: HandGrip e telemetria Polar.
03	Bicicleta Ergométrica Horizontal com resistência eletromagnética com 8 níveis; Resist 4,9 a 39,2 Nm (0,5 a 4 Kgfm); Monitoramento de frequência cardíaca por hand grip (opcional) e cinto torácica; Display em LCD  - Velocidade, Distância, Cronômetro, Monitoração Cardíaca e Calorias e quantidade de calorias queimadas sem dispensa uso de energia elétrica. Capacidade de utilização: 150 Kg; Dimensões: 155 cm x 130cm (CxLxA); Peso: 43,6 Kg; idioma português

03	<p>ELÍPTICO ELETROMAGNÉTICO, PROGRAMÁVEL, COM MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA POR SISTEMA HAND GRIP PULSE. PACOMPUTADORIZADO PROGRAMÁVEL COM DISPLAY EM LED (RPM, TEM DISTÂNCIA, CALORIA, PULSAÇÃO E ESFORÇO). 12 PROGRAMAS PREDEFINIDOS.</p>
01	<p>LEG PRESS - Metalon 50x50, bateria de peso com 80kg de carga com proteção de segurança para pesos, pintura automotiva de alta resistência e ótimo acabamento, 5 camadas químicas estrutura branca ou prata, solda tipo MIG, pegadas emborrachadas, estofamento com EPI espuma d.80 e revestimento, com BAGUM plastificado na cor azul, barra em aço inoxidável cromada para apoio da regulagem. DIM. Aprox. 150 x 120 x 195(a/l/c/), peso aprox.82kg.</p>
01	<p>MÁQUINA FLEXORA: Estrutura em tubo de aço carbono redondo 101,60mm de diâmetro, 150x50, com 03mm de espessura dobrados em angulo com perda mínima de perfil, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais aquecidos, pintura eletrostática (hibrido), solda MIG com gás inerte, carenagem protetora dos tijolinhos em ferro soldado recoberto com placa acrílica de alta resistência e na torre de pesos, carenagem superior em acrílico, bateria de pesos em placas de ferro fundido usinado com 10kgs cada. Borrachas plásticas injetadas entre as placas para evitar contato, guias dos tijolinhos em tubo redondo 10mm cromado Sistema de graduação de carga por pino imantado, batentes de borracha na inferior da bateria de pesos, sistema de tração por cabo de aço 3/16 com capacidade de carga aproximadamente 700kgs de carga. Roldanas em polipropileno com 130mm de diâmetro e rolamentos blindados DDU. Articulações com rolamentos blindados, buchas e redutor em polipropileno. Pés com sapatas antiderrapantes em borracha. Pegadas com manoplas emborrachadas</p>
01	<p>MÁQUINA EXTENSORA: Estrutura em tubo de aço carbono redondo 101,60mm de diâmetro, 150x50, com 03mm de espessura dobrados em angulo com perda mínima de perfil, tratamento químico de superfície com 05 banhos sequenciais aquecidos, pintura eletrostática (hibrido), solda MIG com gás inerte, carenagem protetora dos tijolinhos em ferro soldado recoberto com placa acrílica de alta resistência e na torre de pesos, carenagem superior em acrílico, bateria de pesos em placas de ferro fundido usinado com 10kgs cada. Borrachas plásticas injetadas entre as placas para evitar contato, guias dos tijolinhos em tubo redondo 10mm cromado Sistema de graduação de carga por pino imantado, batentes de borracha na inferior da bateria de pesos. Sistema de tração por cabo de aço 3/16 com capacidade de carga aproximadamente 700kgs de carga. Roldanas em polipropileno com 130mm de diâmetro e rolamentos blindados DDU. Articulações com rolamentos blindados, buchas e redutor em polipropileno. Pés com sapatas antiderrapantes em borracha, pegadas com manoplas emborrachadas.</p>
01	<p>PUXADOR COSTA TRÍCEPS: Características: Aparelho confeccionado em aço tubular x 50 mm e espessura mínima de 2,0 mm; Encostos anatômicos, com espuma injetada; Revestimento em courvin automobilístico emborrachado; Tratamento químico para conservação da pintura; Equipamentos com pintura eletrostática; Cabo de aço revestido com PVC; Roldanas com rolamentos blindados; Capas metálicas nas polias, visando qualidade visual e segurança; Carenagem protetora na carga de peso, propiciando</p>

	<p>durabilidade, resistência e acabamento superior; Regulagem rápida da tensão do cabo d</p> <p>Guias de carga cromadas em cromo duro; Carga de peso: 100 Kg; Acompanha: 1 barra g</p> <p>com extremidades curvas, 2 barras retas pequenas, 2 puxadores, 2 cintas velcros e 2 pt</p> <p>ferradura; Pesos usinados; Anel de impacto nos tijolos de pesos; Pés emborrachados; E</p> <p>de pesos com pino e fio de segurança; Equipamento aprovado por órgãos de segu</p> <p>internacionais; Pintura resistente à corrosão; Equipamento projetado para oferecer uma</p> <p>segurança para o usuário, onde as partes</p> <p>móveis são protegidas por carenagens e capas.</p>
01	<p>CROSS OVER, CROSS OVER COM DIFERENTES NÍVEIS DE REGULAGEM DE C</p> <p>LADO. -</p> <p>Carga: 70 kg de cada lado - Buchas auto lubrificantes e guias de aço inox nas baterias de p</p> <p>Lança Multi pegadas para exercícios livre; - Guias de aço inox - Dimensões 2,40 x 1,55x</p> <p>Equipamentos devem estar vinculados as normas técnicas da ANVISA/Ministério da S</p> <p>incluída todas</p> <p>as despesas com frete, montagem, instalação e assistência técnica.</p>
01	<p>BANCO PANTURRILHA anilhado construído com estrutura tubular reforçada de no m</p> <p>60mm. Pés emborrachados. Estofamento injetado com espuma de alta resistência e anat</p> <p>com revestimento em corvin náutico anti mofo, na cor preta. Pintura eletrostática po</p> <p>tratamento antiferrugem na cor prata.</p>
01	<p>MAQUINA PARA ADUCAO E ABDUCAO - Metalon 50x50, bateria de peso com 80</p> <p>carga com proteção de segurança para os pesos, para exercício de adução e abdução de p</p> <p>pintura automotiva de alta resistência e ótimo acabamento, 5 camadas químicas, est</p> <p>branca ou prata, solda tipo MIG, cabo de aço revestido em PVC preto de grande resist</p> <p>pegadas emborrachadas, estofamento com EPDM ou espuma D.80 e revestimento</p> <p>BAGUM plastificado na cor azul, sistema de segurança semi automática para recuperaç</p> <p>exercício, com movimento suave e confortável, regulagem para abertura das pernas, e ei</p> <p>do banco com regulagem, batente de segurança,</p> <p>DIM.aprox.155 x 65 x 165cm(a/l/c/), PESO 198 kg.</p>
01	<p>Banco supino regulável com apoio - Metalon 50x50, pintura automotiva de alta resistê</p> <p>ótimo acabamento, 5 camadas químicas para proteger contra ferrugem dando maior vida</p> <p>aparelho, estrutura branca ou prata, solda tipo MIG, apoio para os pés, estofamento</p> <p>EPDM ou espuma 0.80 e revestimento, com BAGUM plastificado na cor azul, regulag</p> <p>inclinação</p> <p>do supino, dim.aprox.147 x 121x130cm(a/l/c/), peso aprox. 48 kg.</p>
01	<p>Banqueta regulável Características: Equipamento confeccionado em aço tubular de 50</p> <p>mm e espessura mínima de 2,0 mm; Pintura eletrostática; Estofados com proteção plástic</p> <p>suor; Opções de cores da estrutura: branco e preto; Equipamento com apoio para o</p> <p>Regulagem de inclinação do encosto com a possibilidade de 8 posições (inclusive</p> <p>Capacidade de Carga 200 Kg; Equipamento aprovado por órgãos de segurança internaci</p>

Pintura resistente à corrosão; Equipamento projetado para oferecer uma maior segurança usuário, onde as partes móveis são protegidas por carenagens e capas.
--

6.10.7. O serviço de manutenção só será dado como concluído após o equipamento estar em pleno funcionamento, atestado pelo agente designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/*Campus* Currais Novos;

6.10.8. Na hipótese de prestação inadequada do serviço a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o *Campus* Currais Novos/IFRN.

### 6.11. ORIENTAÇÕES PARA FORMAÇÃO DE LANCE

6.11.1. No item 01, o licitante ofertará o seu lance livremente, considerando o valor anual (12 meses) e respeitando o valor máximo estimado, sob pena de desclassificação;

6.11.2. No item 02, o licitante deverá lançar exatamente o valor anual estimado previsto neste Edital. Assim, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) deverá ser o valor do lance para o item 02 e total a ser utilizado pelo período de doze meses para fornecimento das peças e acessórios, quando necessário;

6.11.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por grupo, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades foi levantada com base na análise histórica deste serviço através dos últimos contratos realizados no campus (contrato 135/2016-PROAD). Verificou-se a necessidade de manutenções preventivas mensais, perfazendo 12 (doze) manutenções no período de 01 (um) ano.

7.2. Por ser a demanda de manutenção corretiva imprevisível, o custo para tal atividade deve estar inserido no valor mensal a ser contratado.

7.3. Deverá ser observado o quantitativo máximo de 2 (duas) manutenções preventivas mensais.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 57.036,24

8.1. A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações contidas na lei 8.666/93e mediante a utilização dos parâmetros da IN 73 de 05 de agosto de 2020,tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado na planilha anexa ao processo.

8.2. Foram pesquisados preços praticados em compras públicas homologadas no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e Comprasnet, utilizando também como apoio o sistema banco de preços que junta em sua estrutura as informações oficiais de licitações dos sistemas do governo.

8.3. Dessa forma segue a seguir a tabela com os valores estimados.

	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	
<b>Grupo 01</b>	<b>01</b>	16284	Manutenção preventiva e corretiva em equipamento de condicionamento físico /ergométrico.	Unidade	12	<b>R\$ 2.753,02</b>	3
	<b>02</b>		Fornecimento e troca de peças e acessórios novos e originais, necessários para a manutenção dos equipamentos de musculação da academia			<b>R\$ 2.000,00</b>	2
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>						<b>R\$ 57.03</b>	

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Diante das especificidades da contratação optou-se por não realizar o parcelamento da contratação. Embora a Súmula nº 247, determine a adjudicação por item, ela ressalta que a obrigatoriedade só se dá em casos em que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

9.2. No caso em estudo, entende-se que a manutenção preventiva e a manutenção corretiva são complementares. Ao realizar a manutenção preventiva no equipamento, o profissional da contratada estará também acompanhando o funcionamento de seus componentes internos e verificando a evolução dos desgastes das peças, estabelecendo, assim, programações futuras para substituições das peças, evitando-se a ocorrência de falhas e/ou defeitos no equipamento.

9.3. Cabe destacar que a formação de grupo que contemple a entrega de peças, possibilitará maior celeridade no atendimento e na correção de eventuais defeitos apresentados nos equipamentos de condicionamento físico/ergométricos.

9.4. É importante ressaltar, ainda, que a contratação por lote/grupo evita eventuais conflitos que poderiam surgir na em relação à garantia dos serviços, não havendo assim transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.

9.5. Faz-se necessário esclarecer, também, que o IFRN Campus Currais Novos não possui em seu quadro de servidores profissional com conhecimento técnico para avaliar se uma avaria foi causada pela manutenção preventiva ou corretiva.

9.6. O TCU já se posicionou por meio do Acórdão nº 260/2011-1ª Câmara, que “[...] inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”. Observa-se que mesmo com a divisão em lote/grupo a contratação manterá o caráter competitivo, visto que existem mais de uma empresa no mercado capaz de atender aos requisitos básicos exigidos para a contratação.

9.7. Conclui-se que a formação de grupo visa não acarretar a elevação do custo da contratação e ao mesmo tempo evitar afetar a integridade ou execução do objeto pretendido.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Não foi identificada a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto desta contratação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. Os itens definidos no termo de referência fazem parte do Plano Anual de Contratações 2022 conforme documentação anexa.

11.2. Cabe realizar que a contratação está alinhada à política de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho do IFRN, e está vinculada ao objetivo estratégico SC - Programa de Qualidade de Vida no Trabalho.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Espera-se que a contratação do objeto gere aumento na segurança dos usuários da academia de ginástica e consequentemente contribua para o cumprimento da função social do IFRN Campus Currais Novos.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Durante a execução dos serviços, sejam Preventivos, Corretivos ou de Inspeção, é preciso observar no mínimo alguns pontos:

- a) A execução dos Serviços deverá ser comunicada ao fiscal do contrato que deverá autorizar o início dos serviços;
- b) Os funcionários da contratada deverão estar corretamente fardados e com os respectivos EPI's;
- c) Caso os serviços se estendam por horário além do funcionamento normal da instituição, este deverá ser expressamente autorizado pela fiscalização contratual;
- d) A substituição de peças deverá ser expressamente autorizada pelo fiscal do contrato;

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Alguns dos equipamentos utilizados na academia, como por exemplo esteiras e bicicletas ergométricas, podem apresentar aumento dos níveis de pressão sonora, gerando incômodo auditivo ao usuário do espaço. Sendo assim, a manutenção periódica e constante pode ajudar a inibir o surgimento desse problema.

14.2. Destaca-se ainda, que durante o serviço a ser prestado alguns materiais e peças podem conter substâncias poluidoras que precisam de descarte adequado. É por isso que o fiscal deve solicitar à CONTRATADA o recolhimento e descarte desses materiais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Para a viabilidade da contratação considerou-se que a contratação contribuirá para garantir o atendimento das atividades desenvolvidas pela academia de ginástica do IFRN Campus Currais Novos. Além disso a solução encontrada é amplamente praticada no mercado e os valores estimados foram baseados no valor praticado no mercado.

## 16. Responsáveis

ELIONARDO ROCHELLY MELO DE ALMEIDA  
Diretor Acadêmico

YOKKY YWKY DANTAS DE OLIVEIRA  
Docente de Educação Física

RODRIGO RAMALHO ANICETO  
Professor Educação Física



# Documento Digitalizado Público

## Estudo Técnico Preliminar 30/2022

**Assunto:** Estudo Técnico Preliminar 30/2022  
**Assinado por:** Andreilson Silva  
**Tipo do Documento:** Estudo preliminar - contratos  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andreilson Oliveira da Silva, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/CN**, em 21/09/2022 17:59:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/09/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1189509

**Código de Autenticação:** 511080af96



## ANEXO II

### TERMO DE CONTRATO

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprodutivas, telefonia, lavanderia)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – Polo Seridó, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23035.002661.2022-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ~~do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013~~, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão ~~por Sistema de Registro de Preços~~ nº 10/20220, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção periódica preventiva e corretiva nos equipamentos de musculação, além do fornecimento e troca de peças e acessórios novos e originais, conforme demanda, visando atender às necessidades sala de musculação utilizadas pelos servidores, colaboradores, convidados e alunos, localizadas nas dependências do Campus de Currais Novos do IFRN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES


**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

*2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

*2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

*2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

*2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

*2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

*2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

*2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

**Ou**

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**Nota Explicativa.** O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido no Edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**Nota explicativa:** Caso se trate de contrato de valor estimativo, como os de lavanderia, manutenção em geral, etc., em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o seguinte subitem:

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158366

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 171168

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP01MAN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

**Nota explicativa:** Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

~~7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

*Em regra, a comprovação da prestação da garantia tem sido exigida após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para sua assinatura. Nos termos do Acórdão/TCU n° 1214/2013-Plenário, tem sido recomendada a inclusão desta exigência em todas as contratações desta natureza.*

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

AO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN/ **CAMPUS XXXXXXXXXX**.

Licitação: Pregão Nº **XX/20XX**.

Objeto: **XX**.

Declaro para os devidos fins que o Sr(a). \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_ responsável pela empresa \_\_\_\_\_ CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ compareceu ao **Campus XXXXXXXXXX**, local onde será prestado o supracitado serviço, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, / /

Servidor Responsável

Matrícula

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA**

(Nome).....responsável legal da empresa .....CNPJ....., localizada na (endereço)....., telefone ....., e-mail....., declara que renunciou as visitas técnicas aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº 10/2022 do IFRN (Campus Apodi – Polo Seridó), e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Loca, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

---

Assinatura